

Resolução Ad Referendum CN-SESI nº 0048/2025

Dispõe sobre a estrutura organizacional do SESI/DN e revoga as Resoluções CN-SESI nº 0129/2023 e 0036/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

Considerando o Ofício nº 061/2025 – DIDEN e a Proposição 27/2025, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando a necessidade de adaptar a estrutura do Departamento Nacional do SESI, buscando ganho de eficiência para a Entidade no alcance de suas missões institucionais e na integração com as demais Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria;

Considerando que o Departamento Nacional do SESI criou o projeto “Centro de Inovação SESI em Saúde” que tem o objetivo de coordenar o desenvolvimento e acesso de soluções digitais inovadoras de saúde, a partir de tecnologias baseadas em dados, inteligência artificial (IA) e *devices* em articulação com a Rede de Centros e Hub de Inovação do SESI;

Considerando que o projeto tem como foco o trabalhador da indústria na promoção de maior qualidade de vida e produtividade dos trabalhadores e população; reduzir custos e impactos da saúde junto à força de trabalho para as empresas; melhorar a gestão para os provedores de saúde; e promover articulação com o ecossistema de inovação em saúde;

Considerando que as obras do empreendimento onde esse projeto funcionará está com a conclusão prevista para o 1º semestre de 2025 e que se faz necessária a definição de equipe dedicada para iniciar a operação do projeto no mês de maio;

Considerando que o projeto está alocado nas ações previstas na Superintendência de Saúde e Segurança na Indústria e há necessidade de inclusão de atribuições relacionadas ao projeto;

Considerando a necessidade da criação de uma nova posição de gestor(a) responsável pelo projeto na estrutura organizacional do Departamento Nacional do SESI antes da próxima Reunião Ordinária do Conselho;

Considerando o art. 24, alínea “I” e o art. 26, *caput*, do Regulamento do SESI;

Considerando os termos do parecer CJUR nº 0037/2025, de 30/04/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0162/2025.

RESOLVE, Ad Referendum do Conselho Nacional do Serviço Nacional da Indústria:

Art. 1º Aprovar a estrutura organizacional do Departamento Nacional do SESI, conforme abaixo indicado:

Estrutura Organizacional do SESI/DN

- 1 Superintendência Geral
- 1.1 Unidade de Educação
- 1.1.1 Centro SESI de Formação em Educação
- 1.2 Unidade de Saúde e Segurança na Indústria
- 1.3 Unidade de Cultura
- 1.3.1 SESI Lab

1. SUPERINTENDÊNCIA GERAL

ATRIBUIÇÕES:

- a) Assegurar o alinhamento aos direcionamentos estratégicos do SESI;
- b) Promover a integração e o alinhamento entre os Órgãos Regionais e o Departamento Nacional aos direcionamentos estratégicos do SESI;
- c) Criar condições necessárias à implantação de uma cultura de resultados que permeie toda a Entidade e garanta a satisfação dos clientes;
- d) Quando delegado pelo diretor do Departamento Nacional do SESI, representar a Entidade junto aos órgãos governamentais e não governamentais;
- e) Gerir os recursos humanos, físicos e financeiros, no âmbito de sua responsabilidade, garantindo a otimização do seu uso;
- f) Propor políticas, diretrizes e estratégias para o cumprimento da missão institucional;
- g) Propor políticas, prioridades e estratégias de ação, em articulação com os Órgãos Regionais do SESI e assegurar seu cumprimento;
- h) Realizar no âmbito técnico a interface com a CNI, o SENAI e o IEL;
- i) Apoiar a obtenção de resultados institucionais dos Órgãos Regionais visando a sustentabilidade política, financeira e social do SESI; e
- j) Demais competências e atribuições delegadas pelo diretor do Departamento Nacional do SESI dentre quaisquer das suas competências originárias, conforme alínea "z" do artigo 33 do Regulamento do SESI.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Diretor Superintendente
- b) 2 Assessor(es)
- c) 1 Secretária(o)

1.1 UNIDADE DE EDUCAÇÃO

1.1.1 Centro SESI de Formação em Educação

FINALIDADE: Promover a oferta de Educação Básica de qualidade por meio da construção de um sistema autoral de ensino, aprimoramento da gestão escolar, modernização da infraestrutura escolar, uso e desenvolvimento de tecnologias educacionais e oferta de formação continuada e pós-graduação para profissionais da educação, buscando assegurar aos estudantes da educação básica o domínio de competências para sua inserção no setor produtivo e o exercício da cidadania para os públicos de interesse da indústria.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Departamento Nacional e os Órgãos Regionais do SESI;
- b) Realizar diagnóstico e análise de tendências;
- c) Assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços educacionais pelo Departamento Nacional do SESI e os Órgãos Regionais do SESI;
- d) Implementar, em articulação com os Departamentos Regionais, ações educacionais decorrentes de acordos e parcerias de interesse do SESI;
- e) Coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com princípios e normas do Sistema de Gestão do Departamento Nacional;
- f) Conceber indicadores e monitorar o desempenho do SESI em Educação;
- g) Elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
- h) Elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade;
- i) Gerenciar o Centro SESI de Formação em Educação, bem como coordenar e executar ações de formação continuada e pós-graduação para professores, coordenadores, gestores, direcionadas à implantação de proposta pedagógica do SESI, à melhoria da qualidade de ensino e à atualização dos profissionais de educação do SESI e de outras redes de ensino.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Superintendente
- b) 3 Gerentes
- c) 2 Secretárias(os)

1.2 UNIDADE DE SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA

FINALIDADE: Promover a entrega de soluções em Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial, visando assegurar a qualidade de vida do trabalhador e de seus dependentes, a produtividade e a gestão socialmente responsáveis pela empresa industrial.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Departamento Nacional do SESI e os Órgãos Regionais do SESI, garantindo o atendimento aos Direcionadores Estratégicos do Sistema Indústria;

- b) Assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços articulados de Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial pelo Sistema SESI;
- c) Implementar, com os Departamentos Regionais, ações articuladas de Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social;
- d) Coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com os princípios e normas do Departamento Nacional do SESI;
- e) Conceber indicadores e monitorar o desempenho do SESI em Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial;
- f) Elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
- g) Elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade;
- h) Articular parcerias junto aos órgãos representativos responsáveis pelas definições de políticas e estratégia na área de inovação e saúde;
- i) Identificar oportunidades de financiamentos para programas, projetos e serviços na área de inovação e saúde por meio da articulação com órgãos de financiamento/investimento e do governo para captação de recursos destinados a financiamentos de ações voltadas para atendimentos industrial.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Superintendente
- b) 2 Gerentes
- c) 1 Secretária(o)
- d) 1 Gestor(a)

1.3 UNIDADE DE CULTURA

1.3.1 SESI LAB

FINALIDADE: Promover e gerir os programas e projetos culturais do Departamento Nacional.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Departamento Nacional do SESI e os órgãos regionais do SESI, garantindo o atendimento aos Direcionadores Estratégicos do Sistema Indústria;
- b) Assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços culturais pelo Departamento Nacional do SESI e os órgãos regionais do SESI;
- c) Implementar, coordenar e executar, em articulação com os Departamentos Regionais, ações de Cultura;
- d) Coordenar a execução das atividades técnicas, operacionais e relacionadas a patrocínio, de acordo com os princípios e normas do Departamento Nacional do SESI;
- e) Conceber indicadores e monitorar o desempenho do SESI na área cultural;
- f) Elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
- g) Elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade;
- h) Fazer a gestão técnica do SESI Lab de forma coordenada com o Diretor de Operações.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Superintendente
- b) 2 Gerentes
- c) 1 Secretária(o)

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial, as Resoluções CN-SESI nº 0129/2023 e 0036/2024, ratificando-se, até a presente data, todos os atos praticados em sua vigência.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 30 de abril de 2025.



Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI